



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1246/2020, DE 06 AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 1100/2014 de 31 de dezembro de 2014, que dispõe sobre gratificação à Comissão de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Tapiratiba e dá outras providências.”

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 03/08/2020, aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1100/2014 de 31 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Tapiratiba, que comporem a Comissão de Controle Interno, será concedida gratificação no importe de 30% (trinta por cento) da soma dos salários bases dos integrantes da comissão, dividido entre os membros na proporção de 1/3 (um terço), em razão de eventual responsabilidade solidária adicional e da complexidade do exercício da função, de acordo com o previsto no § 2º do art. 4º, da Resolução nº 004/2014 de 18 de novembro de 2014.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 06 de agosto de 2020.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.